

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**PORTARIA SEMMA 0034/2023
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO****Empresa:** XIMENES & CIA LTDA**Nome Fantasia:** NATUCOCO**Nº Processo:** 2023.0034-LR**Validade:** 02 (dois) anos**CNPJ:** 08.760.817/0001-70**Publicação:** 08/05/2023**Vencimento:** 08/05/2025

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licença de Regularização nº 2023.0034-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **NATUCOCO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.760.817/0001-70, com sede na rua São José S/N, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Envase de Bebida não Alcoólicas (água de coco)**, mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

- I.** Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados
- II.** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- III.** Atualizar anualmente e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**), seguindo rigorosamente o que está no estudo.
- IV.** Atualizar anualmente e apresentar o Plano de Emergência Ambiental (**PEA**)

Art. 2º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes sem prévio aviso.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 3º - Esta licença de Regularização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A referida Licença de Regularização só pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 5º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Iraquara-BA, 31 de maio de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara